

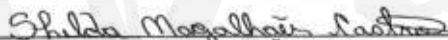
Id:0471B0C460A6515D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTEPROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE  
SÃO RAIMUNDO NONATO-PI.

## CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME PSICOTÉCNICO

LOCAL: Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Rua Frade Macêdo, S/N, Aldeia -  
São Raimundo Nonato.  
DATA: 16/06/2023. HORÁRIO: 08:00 às 13:00 horas.

Nº	NOME	CPF
01	ANACLÉCIA TORRES PAES LANDIM AMORIM	034.*****
02	ANNE CAROLINNE DA SILVA LIMA	127.*****
03	ANDERSON DE ASSIS SANTOS	060.*****
04	DANIELA LOPES DA SILVA SOARES	013.*****
05	EDIMAGNO GAMELEIRA DOS SANTOS	045.*****
06	FABIANA DOS SANTOS SOUSA	050.*****
07	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	082.*****
08	GEISON FERNANDO DE ALMEIDA DAMACENO	029.*****
09	GONÇALO FERREIRA DA SILVA NETO	451.*****
10	JOSÉ BATISTA DE ARAUJO JUNIOR	007.*****
11	JONATAS PAIVA RIBEIRO	063.*****
12	KAROLINE DOS SANTOS CARVALHO	026.*****
13	LEIDINAURA SERAFIM SANTIAGO DE SOUSA	866.*****
14	LIGIA MIRIAN RIBEIRO DAMASCENO COSTA	088.*****
15	MARIA PEREIRA LOPES SILVA	116.*****
16	MARINA DE OLIVEIRA PASSOS	936.*****
17	MATEUS DOS SANTOS SOUSA	078.*****
18	MIRIAN PEREIRA DE ASSIS NEGREIROS	927.*****
19	PALOMA THIJANY CAVALCANTE RIBEIRO	058.*****
20	POLIANA CAVALCANTE LOPES	006.*****
21	RANIERE DA SILVA SOUZA	017.*****
22	REJANE DA TRINDADE DOS SANTOS	067.*****
23	ROSILENE PEREIRA MARQUES	049.*****
24	TÂNIA CAFÉ DOS SANTOS	013.*****
25	TÂNIA NEGREIROS MARTINS	605.*****
26	THIAGO MIRANDA DE CASTRO	065.*****
27	VALDENICE RODRIGUES DA SILVA	295.*****
28	VARLEIDE DA TRINDADE DOS SANTOS	052.*****
29	VIVIANE MIRANDA RIBEIRO	077.*****
30	VIVIAN LIZ FERREIRA FLORES	429.*****
31	WACY DA SILVA AMORIM	417.*****
32	WILLAMES DE CASTRO PINHEIRO	026.*****


SHELDA MAGALHÃES CASTRO  
Presidente do CMDCA de São Raimundo Nonato - PI.

Id:0047E05B48085178

ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

## TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 002/2023

MUNICÍPIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03
ASSOCIAÇÃO	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, CNPJ Nº 34.529.637/0001-91
OBJETO	PROMOVER O CUSTEIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA "ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI", QUE FAZ O RESGATE DOS ANIMAIS DE PEQUENO PORTE EM PERIGO GRAVE NA CIDADE DE SÃO RAIMUNDO NONATO -PI, VISANDO A PROMOÇÃO E CUIDADES VETERINÁRIOS, ALÉM DE PROVODENCIAR CUIDADOS NA SEDE DO ABRIGO ATE CONSEGUIR UMA ADOÇÃO.
VALOR	R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	20 (vinte) dias do mês de março de 2023
VIGENCIA	12 (doze) meses
FUNDAMENTO	art. 116 caput, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 2º da Lei Municipal nº 341/2013
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Jucyza Nunes de Macedo (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 20 de março de 2023.

Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

Id:167C37E120A85179

ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

## TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 003/2023

MUNICÍPIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03
ASSOCIAÇÃO	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, CNPJ Nº 34.529.637/0001-91
OBJETO	PROMOVER O CUSTEIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA "ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI", QUE FAZ O RESGATE DOS ANIMAIS DE PEQUENO PORTE EM PERIGO GRAVE NA CIDADE DE SÃO RAIMUNDO NONATO -PI, VISANDO A PROMOÇÃO E CUIDADES VETERINÁRIOS, ALÉM DE PROVODENCIAR CUIDADOS NA SEDE DO ABRIGO ATE CONSEGUIR UMA ADOÇÃO.
VALOR	R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	20 (vinte) dias do mês de março de 2023
VIGENCIA	12 (doze) meses
FUNDAMENTO	art. 116 caput, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 2º da Lei Municipal nº 341/2013
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Eliane Oliveira Soares (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 20 de março de 2023.

Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

Id:167C37E120A850A6

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 20.695.628/0001-66INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Dispõe sobre os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, a imposição das sanções, a defesa ou impugnação, os termos de ajuste de conduta de natureza ambiental, o sistema recursal, a cobrança de multa e a sua conversão, no âmbito da SEMAM/SRN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO RAIMUNDO NONATO, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei MUNICIPAL nº 403, de 17 de junho de 2016, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, nas Leis Federais nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

CONSIDERANDO que é competência comum e obrigação dos entes da Federação preservar as florestas, a fauna e a flora, conforme os arts. 23, VII, e 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência concorrente à União, aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal em matéria ambiental e que, existindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa e regulamentar plena, para atender a suas peculiaridades;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas, derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as normas municipais e ações institucionais da SEMAM devem estar em consonância com a normatização federal que rege a matéria, evitando conflitos e gerando segurança para a administração pública e para os administrados;

CONSIDERANDO os demais instrumentos legais e normativos que estabelecem infrações administrativas ambientais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atuação da SEMAM na instauração e condução do processo administrativo municipal voltado à aplicação de medidas e sanções de caráter ambiental, incluindo a lavratura do auto de infração e termos próprios pela autoridade ambiental, bem como o processamento da defesa, a instrução, o julgamento e o sistema administrativo recursal;

(Continua na próxima página)